



**Estado do Amapá
Município de Macapá**

LEI Nº 1417 / 2004-PMM

**Cria o Serviço Municipal de
Emprego e Estágio no Município
de Macapá.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

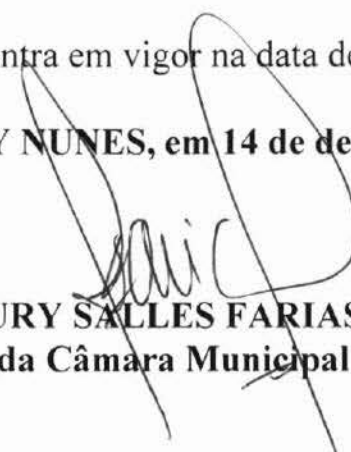
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Macapá o Serviço e Empregos e Cadastros.

Art. 2º O Serviço do qual se refere o artigo anterior, cadastrará pessoas interessadas em trabalhar nos diversos segmentos de nosso mercado como também um convênio com empresas que possam receber profissionais para estágio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 14 de dezembro de 2004.


LEURY SALLES FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Macapá